LEI Nº 2526-A

Projeto de Lei nº 84/10
de autoria do
Vereador Juracy Francisco – Jura

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização da prestação de contas de entidades beneficiadas com subvenção municipal, no site da Prefeitura Municipal.
Proc. nº 56216/10

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As prestações de contas das entidades beneficiadas com subvenção municipal serão obrigatoriamente disponibilizadas mensalmente no site da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – As prestações de contas de que trata o *caput* deverão ser entregues digitalizadas pelas entidades, mensalmente.

Art. 2º - Para efeitos de cumprimento desta Lei, consideram-se documentos da prestação de contas: balancetes, notas fiscais e recibos de pagamento a autônomo.

Art. 3º - O não-cumprimento do que trata o art. 1º acarretará o bloqueio da subvenção à entidade, até que a entrega da prestação de contas seja regularizada.

Art. 4º - Para que haja a adaptação das entidades, esta Lei surtirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de dezembro de 2010.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 09/12/10
no Jornal Vicentino
Rec 11/9/10

fmv

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008